



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 056/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o apurado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, nos autos do Processo TRT nº MA-455/94,

RESOLVEU, por unanimidade de votos,

APLICAR a pena de demissão, nos termos do art. 127, inciso III c/c o art. 132, inciso II da Lei 8.112/90, ao servidor MIGUEL AFONSO RODRIGUES, Atendente Judiciário, face à configuração de abandono de cargo como definido no art.138 do mesmo diploma legal.

Sala de Sessões, 30 de março de 1995

  
SANDRA DI MAULO  
Secretária do Tribunal Pleno